



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - **Ano III** | Edição **1475**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS	9
DECRETOS	14
CONCURSOS / PROCESSO SELETIVO	22
PORTARIAS	24



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Ano III | Edição 1475

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebrou a Ata de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resume:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	165 / 2026
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026
PROCESSO:	770/2026
OBJETO:	AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA:	16/10/2026
CONTRATADA:	AGN COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA
PRAZO:	12 MESES
VALOR GLOBAL:	R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

Charqueada/SP, 29 de outubro de 2026
RODRIGO DE ARRUDA -Prefeito Municipal



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Ano III | Edição 1475

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2026



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHARQUEADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebrou a Ata de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resume:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	168 / 2026
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026
PROCESSO:	770/2026
OBJETO:	AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA:	16/10/2026
CONTRATADA:	INFANTARIA COMERCIAL LTDA.
PRAZO:	12 MESES
VALOR GLOBAL:	R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Charqueada/SP, 29 de outubro de 2026
RODRIGO DE ARRUDA -Prefeito Municipal



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Ano III | Edição 1475

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 169/2026



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHARQUEADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebrou a Ata de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resume:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	169 / 2026
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026
PROCESSO:	770/2026
OBJETO:	AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA:	16/10/2026
CONTRATADA:	MEGA VENDAS LTDA
PRAZO:	12 MESES
VALOR GLOBAL:	R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Charqueada/SP, 29 de outubro de 2026
RODRIGO DE ARRUDA -Prefeito Municipal



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - **Ano III** | Edição **1475**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2026



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHARQUEADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebrou a Ata de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resume:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	170 / 2026
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026
PROCESSO:	770/2026
OBJETO:	AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA:	16/10/2026
CONTRATADA:	MICRON INFORMATICA LTDA.
PRAZO:	12 MESES
VALOR GLOBAL:	R\$ 41.312,96 (quarenta e um mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos).

Charqueada/SP, 29 de outubro de 2026
RODRIGO DE ARRUDA -Prefeito Municipal



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Ano III | Edição 1475

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2026



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHARQUEADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebrou a Ata de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resume:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	171 / 2026
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026
PROCESSO:	770/2026
OBJETO:	AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA:	16/10/2026
CONTRATADA:	SAMUEL PADOVAM EPP
PRAZO:	12 MESES
VALOR GLOBAL:	R\$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Charqueada/SP, 29 de outubro de 2026
RODRIGO DE ARRUDA -Prefeito Municipal



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Ano III | Edição 1475

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebrou o termo de aditamento, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO PARA ISOLAMENTO DOS FATORES DE DEGRADAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA A RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL EM SETE PROPRIEDADES RURAIS, E A IMPLEMENTAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS PROPRIEDADES, LOCALIZADAS NAS SUB-BACIAS DOS CÔRREGOS ÁGUA BRANCA E BOA VISTA, EM CHARQUEADA – SP
LICITAÇÃO:	Concorrência Presencial 03/2024
CONTRATO:	047/2024
ADITAMENTO:	158/2026
PROCESSO:	184/2024
DATA:	31/08/2026 (início em 01/09/2026)
PRAZO:	90 dias (até 29/11/2026)
CONTRATADA	VB AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Charqueada/SP, 29 de outubro de 2026
RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal.



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Ano III | Edição 1475

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Charqueada/SP, torna público, que de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, bem como deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**, tendo como objeto **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, de acordo com as especificações constantes deste Edital. O edital completo se encontra no site: www.charqueada.sp.gov.br na aba licitações.

Início: 19/11/2026

Horário: 09:00 horas

Local: Paço Municipal à Praça Antonio D'alprat, 01 – Centro – Charqueada-SP.

Informações podem ser obtidas pelo telefone (19) 3186 9007.

Charqueada, 29 de outubro de 2026

Rodrigo de Arruda – Prefeito Municipal.



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Ano III | Edição 1475

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebrou o termo de aditamento, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 65/2024
CONTRATO:	100/2024
ADITAMENTO:	156/2026
PROCESSO:	1525/2024
DATA:	29/10/2026 (início em 05/11/2026)
PRAZO:	06 meses (até 05/05/2027)
VALOR:	R\$ 98.053,20 (noventa e oito mil, cinquenta e três reais e vinte centavos)
CONTRATADA	JPM URBANIZACAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Charqueada/SP, 29 de outubro de 2026
RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal.



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - **Ano III** | Edição **1475**

LEIS

LEI

LEI Nº 2094 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

(Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento-programa vigente, Lei Municipal nº 2069/2025 e dá outras providências).

RODRIGO DE ARRUDA, Prefeito do Município de Charqueada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Charqueada, aprovou em regime ordinário, e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Charqueada, autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade, créditos adicionais especiais no orçamento-programa vigente, Lei Municipal nº 2069/2025, no valor global de **R\$ 1.099.775,16** (um milhão noventa e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) destinados a atender as despesas no exercício de 2026, conforme parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único – as despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadrados nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

ÓRGÃO:

02	PODER EXECUTIVO
	<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</u>
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	<u>UNIDADE EXECUTORA:</u>
01	Secretaria de Educação
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</u>
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0303	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE COM ESTR. INOVADORAS
12.365.0303.2.406000	Modernização e Eficiência da Rede Escolar Pública
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA:</u>
3.0.00.00	DESPESA CORRENTES
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00	Aplicações Diretas
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 600.000,00
Fonte de Recursos:	02
Código de Aplicação:	261.0004

ÓRGÃO:

02	PODER EXECUTIVO
	<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</u>
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	<u>UNIDADE EXECUTORA:</u>
01	Secretaria de Educação
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</u>
12	Educação
12.367	Educação Especial
12.367.0303	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE COM ESTR. INOVADORAS
12.367.0303.2.406000	Modernização e Eficiência da Rede Escolar Pública
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA:</u>
3.0.00.00	DESPESA CORRENTES
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - **Ano III** | Edição **1475**

3.1.90.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Fonte de Recursos:	02	
Código de Aplicação:	261.0004	
	ÓRGÃO:	
02	PODER EXECUTIVO	
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	UNIDADE EXECUTORA:	
01	Secretaria de Educação	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
12	Educação	
12.368	Educação Básica	
12.368.0303	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE COM ESTR. INOVADORAS	
12.368.0303.2.406000	Modernização e Eficiência da Rede Escolar Pública	
	CATEGORIA ECONÔMICA:	
3.0.00.00	DESPESA CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	399.775,16
Fonte de Recursos:	02	
Código de Aplicação:	261.0004	

Art. 2º - Os recursos para a cobertura dos créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo 1º desta lei, no valor total de **R\$ 1.099.775,16** (um milhão noventa e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), serão provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício, em conformidade com o Artigo 43 § 3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados, em conformidade com o art. 1º desta Lei, os Anexos da Lei n. 2064/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Charqueada para o período de 2026 a 2029.

Art. 4º - Ficam alterados, em conformidade com o art. 1º desta Lei, os Anexos da Lei n. 2063/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária de 2026.

Art. 5º - Fica autorizada, caso necessário, a suplementação ou redução das dotações suplementadas pelo Art. 1º, desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31/12/2026.

Charqueada, 29 de outubro de 2026

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Charqueada, edição nº 1475 de 29 de outubro de 2026, disponível na URL <https://www.charqueada.sp.gov.br/portal/diario-oficial> conforme Decreto nº 3365 de 31 de julho de 2019.

LUCIO ANTONIO TEIXEIRA BOTTENE
Secretário de Governo



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - **Ano III** | Edição **1475**

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 311 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel municipal ao Centro Comunitário de Charqueada)

RODRIGO DE ARRUDA, Prefeito do Município de Charqueada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Charqueada, aprovou em regime ordinário, e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, ao CENTRO COMUNITÁRIO DE CHARQUEADA, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 44.659.340/0001-02, com sede na Rua Santa Cecília, nº 77, Centro, Charqueada/SP, o uso de dependências de próprio municipal.

Art. 2º O espaço objeto desta Concessão de Direito Real de Uso integra as dependências do Centro de Saúde II, situado na Rua do Rosário, nº 341, Bairro Centro, neste Município.

Parágrafo único. A área cedida é composta por 04 (quatro) salas, 01 (um) espaço de circulação externa, 01 (um) hall de distribuição, 01 (um) depósito e 01 (um) W.C., totalizando uma área aproximada bruta de 153 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados).

Art. 3º A concessão de que trata esta Lei Complementar destina-se exclusivamente à operacionalização e funcionamento da E.E.I. "Creche Chapeuzinho Vermelho", gerida pela entidade concessionária.

Parágrafo único. A finalidade do uso é viabilizar e assegurar a ampliação do atendimento escolar e a correspondente oferta de novas vagas de educação infantil em favor da municipalidade, sob a égide do Termo de Colaboração nº 03/2026.

Art. 4º O prazo da presente concessão de uso será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do respectivo termo ou contrato de concessão, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos.

Art. 5º Fica dispensada a realização de processo licitatório (concorrência pública) para a presente outorga, nos termos do § 2º do artigo 100 da Lei Orgânica do Município, por se tratar de concessão de uso destinada a entidade assistencial sediada no Município e pelo iminente e relevante interesse público no oferecimento de vagas em creche.

Art. 6º Durante a vigência da concessão, a concessionária assume as seguintes obrigações e encargos:

I - garantir as medidas de segurança e vigilância para os alunos, equipe técnica e público do ambiente escolar;



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Ano III | Edição 1475

II - assumir a responsabilidade pela limpeza e conservação diária das instalações e materiais, zelando pela sua higiene e observando as normas da Vigilância Sanitária (ANVISA);

III - responsabilizar-se integralmente por qualquer dano material, moral ou pessoal causado a terceiros, às crianças, aos profissionais ou ao próprio patrimônio público municipal, isentando o Município de responsabilidade solidária ou subsidiária.

IV – utilizar o imóvel estritamente para a finalidade prevista no art. 3º desta Lei Complementar;

V – não ceder ou transferir a posse do imóvel para terceiros.

Art. 7º A presente concessão será formalizada em contrato.

Parágrafo único. O desvio de finalidade, a sublocação, a cessão a terceiros, ou a utilização do espaço para fins político-partidários, religiosos ou comerciais implicará a imediata revogação da concessão e o retorno da posse do imóvel ao Município, sem direito à indenização ou retenção por eventuais benfeitorias realizadas no local.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueada/SP, 29 de outubro de 2026.

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Charqueada, edição nº 1475 de 29 de outubro de 2026, disponível na URL <https://www.charqueada.sp.gov.br/portal/diario-oficial> conforme Decreto nº 3365 de 31 de julho de 2019.

LUCIO ANTONIO TEIXEIRA BOTTENE
Secretário de Governo



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - **Ano III** | Edição **1475**



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - **Ano III** | Edição **1475**

DECRETOS

DECRETO 4130

DECRETO Nº 4130 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento-programa vigente, Lei Municipal nº: 2069/2025, e dá outras providências).

RODRIGO DE ARRUDA, Prefeito do Município de Charqueada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a autorização contida no Artigo 1º da Lei nº 2094 de 29 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade, créditos adicionais especiais no orçamento-programa vigente, Lei Municipal nº 2069/2025, no valor global de **R\$ 1.099.775,16** (um milhão noventa e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) destinados a atender as despesas no exercício de 2026, conforme parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único – as despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadrados nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

<u>ÓRGÃO:</u>	
02	PODER EXECUTIVO
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</u>	
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<u>UNIDADE EXECUTORA:</u>	
01	Secretaria de Educação
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</u>	
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0303	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE COM ESTR. INOVADORAS
12.365.0303.2.406000	Modernização e Eficiência da Rede Escolar Pública
<u>CATEGORIA ECONÔMICA:</u>	
3.0.00.00	DESPESA CORRENTES
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00	Aplicações Diretas
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos:	02
Código de Aplicação:	261.0004
<u>ÓRGÃO:</u>	
02	PODER EXECUTIVO
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</u>	
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<u>UNIDADE EXECUTORA:</u>	
01	Secretaria de Educação
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</u>	
12	Educação
12.367	Educação Especial
12.367.0303	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE COM ESTR. INOVADORAS
12.367.0303.2.406000	Modernização e Eficiência da Rede Escolar Pública
<u>CATEGORIA ECONÔMICA:</u>	
3.0.00.00	DESPESA CORRENTES



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - **Ano III** | Edição **1475**

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Fonte de Recursos:	02	
Código de Aplicação:	261.0004	
	ÓRGÃO:	
02	PODER EXECUTIVO	
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	UNIDADE EXECUTORA:	
01	Secretaria de Educação	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
12	Educação	
12.368	Educação Básica	
12.368.0303	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE COM ESTR. INOVADORAS	
12.368.0303.2.406000	Modernização e Eficiência da Rede Escolar Pública	
	CATEGORIA ECONÔMICA:	
3.0.00.00	DESPESA CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	399.775,16
Fonte de Recursos:	02	
Código de Aplicação:	261.0004	

Art. 2º. Art. 2º - Os recursos para a cobertura dos créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo 1º desta lei, no valor total de **R\$ 1.099.775,16** (um milhão noventa e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), serão provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício, em conformidade com o Artigo 43 § 3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Charqueada, 29 de outubro de 2026

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Charqueada, edição nº 1475 de 29 de outubro de 2026, disponível na URL <https://www.charqueada.sp.gov.br/portal/diario-oficial> conforme Decreto nº 3365 de 31 de julho de 2019.

LUCIO ANTONIO TEIXEIRA BOTTENE
Secretário de Governo



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Ano III | Edição 1475

DECRETO 4131

DECRETO MUNICIPAL Nº 4131 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Charqueada, estabelece diretrizes para sua implementação, monitoramento e financiamento, e dá outras providências.

RODRIGO DE ARRUDA, Prefeito do Município de Charqueada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206 e 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõe sobre a progressiva ampliação do período de permanência dos estudantes na escola;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera dispositivos da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e estabelece diretrizes e prazos para adequação das redes de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos procedimentos de monitoramento, execução e prestação de informações junto ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC);

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Charqueada com a promoção da equidade, da inclusão, da qualidade da educação pública e da formação integral dos estudantes;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Charqueada, destinada à promoção da formação humana integral dos estudantes e à ampliação qualificada da jornada escolar.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública educacional voltada ao desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões:

- I – cognitiva;
- II – física;



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Ano III | Edição 1475

- III – socioemocional;
- IV – cultural;
- V – ética;
- VI – cidadã.

Art. 3º A expansão das matrículas em tempo integral ocorrerá de forma progressiva e planejada, observando:

- I – critérios de equidade e vulnerabilidade social;
- II – disponibilidade orçamentária e financeira;
- III – condições estruturais das unidades escolares;
- IV – planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos seguintes princípios:

- I – garantia do direito à educação;
- II – equidade, inclusão e justiça social;
- III – gestão democrática e participação da comunidade escolar;
- IV – valorização da diversidade cultural, territorial e humana;
- V – articulação entre escola, família e comunidade;
- VI – intersetorialidade das políticas públicas;
- VII – formação integral dos estudantes.

CAPÍTULO III

DA JORNADA ESCOLAR E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 5º Considera-se matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece em atividades escolares por jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o ano letivo.

Art. 6º A organização curricular das unidades escolares de tempo integral deverá integrar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a parte diversificada do currículo, vedada a simples ampliação do tempo de permanência sem intencionalidade pedagógica.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a revisão curricular das unidades escolares participantes da Política de Educação Integral em Tempo Integral, assegurando:

- I – interdisciplinaridade e contextualização dos saberes;
- II – protagonismo estudantil;
- III – aprendizagem significativa;
- IV – integração entre saberes escolares, comunitários e territoriais;
- V – desenvolvimento de projetos pedagógicos integradores;
- VI – atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas e tecnológicas.



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - **Ano III** | Edição **1475**

Art. 8º As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e Regimentos Escolares às disposições deste Decreto, contemplando a organização dos tempos, espaços, currículos e práticas pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA E DO ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação assegurará, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, as condições necessárias para o funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral, incluindo:

- I – infraestrutura adequada;
- II – acessibilidade;
- III – segurança;
- IV – higiene;
- V – mobiliário e equipamentos compatíveis com a jornada ampliada.

Art. 10. Fica garantida aos estudantes matriculados em tempo integral a oferta de alimentação escolar adequada ao período de permanência na escola, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 12. Os recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), do Programa Escola em Tempo Integral e de outras fontes legalmente destinadas à educação poderão ser utilizados para execução das ações previstas neste Decreto, observada a legislação vigente.

§ 1º Os recursos oriundos do Fundeb, incluindo o percentual adicional de **4% destinado à Educação Integral em Tempo Integral**, serão aplicados prioritariamente na ampliação, manutenção e qualificação da oferta de matrículas em tempo integral na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A aplicação dos recursos observará os critérios, finalidades e procedimentos estabelecidos na legislação federal vigente, nas normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e demais regulamentos aplicáveis.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação promoverá o acompanhamento, o controle e a prestação de contas dos recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral, assegurando transparência, eficiência e observância das normas legais pertinentes.



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - **Ano III** | Edição **1475**

Art. 13. O Município poderá celebrar parcerias e instrumentos de cooperação com órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais entidades, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada aos profissionais da educação envolvidos na implementação da Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo único. A formação deverá contemplar, entre outros aspectos:

- I – práticas pedagógicas inovadoras;
- II – metodologias ativas de aprendizagem;
- III – organização curricular da educação integral;
- IV – avaliação formativa;
- V – desenvolvimento de competências socioemocionais;
- VI – gestão dos tempos e espaços educativos.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 15. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será monitorada por indicadores de:

- I – acesso;
- II – permanência;
- III – rendimento escolar;
- IV – desenvolvimento integral dos estudantes;
- V – participação da comunidade escolar.

Art. 16. A avaliação da política ocorrerá de forma contínua e participativa, mediante mecanismos de escuta de estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade escolar.

Art. 17. Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento da Educação Integral, composto cumulativamente pelos membros do Conselho Municipal de Educação, sem prejuízo de suas atribuições legais.

Parágrafo único. Compete ao Comitê:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
- II – emitir recomendações à Secretaria Municipal de Educação;
- III – promover a integração entre o Conselho Municipal de Educação e as ações de Educação Integral;
- IV – colaborar no monitoramento das metas e resultados da política municipal.



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - **Ano III** | Edição **1475**

CAPÍTULO VIII

DOS NÚCLEOS DE APOIO PEDAGÓGICO ESCOLAR

Art. 18. O Núcleo de Apoio Pedagógico passa a denominar-se **Núcleo de Apoio Pedagógico Escolar (NAPE)**, atuando em consonância com as diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 19. Ficam vinculados os Núcleos de Apoio Pedagógico Escolar às seguintes unidades educacionais:

I – **NAPE “Josefina Ciaramello Parisi”:**

- a) EMEB “Antonio Furlan”;
- b) EMEB “José Pedro Mariotti”;

II – **NAPE “Mário Lombardi”:**

- a) EMEB “Prof. Erotides de Campos”;

III – **NAPE “Braz Giuseppe Fedrigo”:**

- a) EMEB “Braz Giuseppe Fedrigo”.

CAPÍTULO IX

DA CONFORMIDADE JUNTO AO SIMEC

Art. 20. As diretrizes estabelecidas neste Decreto constituem a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para fins de cadastramento, monitoramento, acompanhamento e prestação de informações perante os sistemas do Ministério da Educação, inclusive o módulo específico do Programa Escola em Tempo Integral no SIMEC.

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Educação realizar a alimentação, atualização e validação das informações exigidas pelos sistemas federais de monitoramento, acompanhamento e prestação de contas relacionados à Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Educação regulamentar, acompanhar e avaliar a execução deste Decreto, podendo expedir normas complementares necessárias à sua plena implementação.

Art. 23. A implantação da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma progressiva, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, observados os limites orçamentários, financeiros e a capacidade física das unidades escolares.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidos, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação e os demais órgãos competentes.



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Ano III | Edição 1475

Art. 25. Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.870, de 26 de fevereiro de 2024, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueada, 29 de outubro de 2026.

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Charqueada, edição nº 1475 de 29 de outubro de 2026, disponível na URL <https://www.charqueada.sp.gov.br/portal/diario-oficial> conforme Decreto nº 3365 de 31 de julho de 2019.

LUCIO ANTONIO TEIXEIRA BOTTENE
Secretário de Governo



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - **Ano III** | Edição **1475**

CONCURSOS / PROCESSO SELETIVO

EDITAL CONVOCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

Edital de Convocação 0068

CONCURSO PÚBLICO 01/2025

RODRIGO DE ARRUDA, Prefeito do Município de Charqueada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Edital Concurso Público publicado do Diário Oficial do Município (<https://www.charqueada.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1054>);

CONSIDERANDO, a homologação do Concurso Público em 27 de novembro de 2025;

C O N V O C A :

Cargo	Classificação	Nome
Auxiliar Contábil	6ª	Maria Eduarda Pires Alves de Oliveira
Escriturário	31ª	Barbara Aparecida da Silva

As candidatas convocadas acima deverão comparecer a Diretoria de Recursos Humanos, impreterivelmente até o dia **06 de novembro de 2026**, sexta-feira, das **09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, para manifestar seu interesse à vaga na qual foram classificados através de Concurso Público. A não manifestação no prazo estabelecido será considerada por esta Divisão como DESISTÊNCIA, conforme disposto no Edital.

Documentos a serem apresentados:

1. Cópias autenticadas:

- Título Eleitoral.
- CPF;
- RG;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- CNH (se requisito do emprego);
- Registro de Órgão de Classe ativo (se requisito do emprego)
- Certificado de conclusão ou diploma de Escolaridade, Habilitação Legal e registro de órgão e classe ativo;
- Demais requisitos e comprovação de escolaridade dispostas no edital expresso do emprego público, que os quais são requisitos mínimos de ingresso.

Praça Antonio D'Alprat, 01 - Centro - CEP 13515-093 - Fone (19) 3186-9000 - www.charqueada.sp.gov.br - CHARQUEADA - SP



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - **Ano III** | Edição **1475**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

2. Cópia simples

- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar;
- NIT / PIS / PASEP;
- Carteira de Trabalho (página com o n. da carteira, frente e verso);
- Carteira de Vacinação;
- Comprovante de Residência;
- 01 foto 3X4;
- Atestados de antecedentes criminais;
- Demais documentos necessários que lhe forem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos.

3. Declarações a próprio punho, sob pena da lei que:

- não tenha sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei.

Salientamos que as candidatas convocadas serão submetidas a exames médicos admissionais, conforme previsto no Edital, a fim de verificar a aptidão física e mental para o desempenho do cargo. O não comparecimento nos exames médicos resultará na exclusão dos candidatos do certame.

As candidatas convocadas deverão seguir todas as orientações e prazos estabelecidos no Edital do Concurso, bem como todas as demais instruções fornecidas pela Comissão Organizadora.

Em caso de desistência ou não comparecimento das candidatas convocadas, serão chamados os candidatos subsequentes, seguindo a ordem de classificação no concurso.

Charqueada, 29 de outubro de 2026.

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Praça Antonio D'Alprat, 01 - Centro - CEP 13515-093 - Fone (19) 3186-9000 - www.charqueada.sp.gov.br - CHARQUEADA - SP



Charqueada/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Ano III | Edição 1475

PORTARIAS

PORTARIA 220

PORTARIA Nº 220 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

(Altera membro do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 124 de 02 de junho de 2026, e da outras providências).

RODRIGO DE ARRUDA, Prefeito do Município de Charqueada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria 124 de 02 de junho de 2026, ficando designado os servidores Helena Tereza Sartori de Paula, Jederson Aparecido Natividade e Flavia Raquel Rodrigues Zanatta, funcionando o último como Presidente.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria 201 de 05 de outubro de 2026

Art. 3º - Dar Vigor a esta Portaria na data de sua publicação.

Charqueada, 28 de outubro de 2026.

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Republicada por erro material em seu texto original no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Charqueada, edição nº 1475 de 29 de outubro de 2026, disponível na URL www.charqueada.sp.gov.br/diario-oficial, conforme Decreto nº 3365 de 31 de julho de 2019.

LUCIO ANTONIO TEIXEIRA BOTTENE
Secretário de Governo